LEI N.º 5.358, DE 12 DE ABRIL DE 2007

DESAFETA DO USO COMUM UMA ÁREA DE TERRENO URBANO CONSISTENTE DO LOTE 01 DA QUADRA 373-A, DA PLANTA CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, LOCALIZADA NO BAIRRO XV DE NOVEMBRO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica desafetada do uso comum, a área de formato irregular de 3.257,25 m², composta pela Quadra n.º 373-A, lote 01, situada na Rua Bias Fortes, no Bairro XV de Novembro, com a seguinte características e confrontações: inicia no ponto A no alinhamento da Rua Bias Fortes, junto do Alinhamento da Rua Benedito Valadares, desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Bias Fortes com uma extensão de 55,88 m, onde encontra o ponto B; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o lote 02 com uma extensão de 22,75 m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com os lotes: 0, 03 e 04 com a distancia de 29,56 m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com os lotes 05 e 17 com a distancia de 9,00 m onde encontra com o ponto E; desse ponto deflete a direita onde segue confrontando com os lotes 18, 19, 20, 21, 22 e 23 com uma distancia de 56,56 m, onde encontra com o ponto F; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 23 com uma distancia de 22,75 m onde encontra com o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Tua Quintino Bocaiúva com distancia de 14,88 , onde encontra com o ponto H; desse ponto deflete á esquerda e , segue confrontando com a Rua Quintino Bocaiúva e com o lote 24 da quadra 373, onde encontra o ponto I; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com os lotes 08 e 09-A da quadra 373 com distancia 14,00 m onde encontra com o ponto J; desse ponto deflete à direita segue confrontando com o alinhamento da Rua Benedito Valares com uma distancia de 94,50 m onde encontra-se o ponto A, que deu origem à presente descrição.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 12 de abril de 2007 — 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES